ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
FONE : 47 36290059
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 1.244/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 505.486,31 (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
038-12.361.0005-2.008	**2.008**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	223.291,67
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
041-12.361.0005-2.008	**2.008**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	132.194,64
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
104-12.361.0005-2.008	**2.011**	**Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL GERAL			**505.486,31**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
FONE : 47 36290059
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 1.244/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 505.486,31 (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**,referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação da Receita FUNDEB apurado até a data de 20/10/2017.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Outubro de 2017.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico